

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 079/2022 – 21-11-2022

trezentos e vinte reais) para fazer frente à despesa. Fundamento: Art. 29, II da Lei nº 13.303/16 e art.34, II do RILC, bem como itens 4.2.1 e 4.7.2, II do Manual de Alçadas Decisórias (IN 01/2020). Citando ainda o artigo art. 9º, do Manual de Contratação Direta, a presente contratação dispensa a emissão de Parecer Jurídico.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a contratação por dispensa de licitação, em razão do valor, de curso NR5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, grau risco 3, no formato EAD para 24 (vinte e quatro) colaboradores da Cohapar, a ser fornecido pela empresa BRANDSEG TREINAMENTOS CORPORATIVOS LTDA., pelo valor total de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), conforme acima evidenciado. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências.

6. CESSÃO FUNCIONAL DO EMPREGADO ALEXANDRE FAVRETO PAIM – INSTITUTO ÁGUA E TERRA – EXERCÍCIO 2023 – PROTOCOLO Nº 19.593.619-6.

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta do Departamento de Gestão de Pessoas – DEGP e da Superintendência de Administração e Controle – SUAC visando a formalização de Termo de Cooperação com o Instituto Água e Terra – IAT-PR, para Cessão Funcional do empregado **ALEXANDRE FAVRETO PAIM**, Agente Administrativo I, com ônus para o órgão de origem, **mediante ressarcimento**, com vigência de **01/01/2023 a 31/12/2023**. Justificativa: O empregado, cedido desde 2020, terá sua cessão prorrogada no exercício de 2023 para o IAT-PR, onde continuará ocupando o cargo de provimento comissionado de Diretor, simbologia DAS-2. No que concerne à competência para decidir acerca da cessão funcional do referido empregado público, o art. 25 do Decreto nº 8466/2013 determina que incumbe à direção da sociedade de economia mista, nos termos de seus regulamentos internos, decidir sobre a possibilidade da cessão nos termos pretendidos. Fundamento: Despacho complementar e Parecer Jurídico nº 371/2021, que conclui “*Assim, preenchidos os requisitos legais, apresentadas as certidões negativas cabíveis, a cessão funcional pretendida afigura-se possível, desde que atendidas a todas as formalidades legais pertinentes e aprovada pela Diretoria Executiva, a quem incumbe decidir, sopesados os critérios de oportunidades e conveniência.*”. As condicionantes foram atendidas, conforme ateste da área responsável. Gestor: Suzana Marie Lino de Oliveira. Fiscal: Liege Rodrigues Carneiro.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a formalização de Termo de Cooperação com o Instituto Água e Terra – IAT-PR, para Cessão Funcional do empregado **ALEXANDRE FAVRETO PAIM**, Agente Administrativo I, com ônus para o órgão de origem, **mediante ressarcimento**, com vigência de **01/01/2023 a 31/12/2023**, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências.

7. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6975/CONT/2020 – CELEPAR – PROTOCOLO Nº 19.117.921-8.

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta da Divisão de Infraestrutura e Tecnologia – DVIT, do Departamento de Infraestrutura e Logística – DEIL e da Superintendência de Administração e Controle – SUAC referente à formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 6975/CONT/2020, firmado com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, objetivando prorrogar a vigência do contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 31/12/2022, e,

Documento: **2022_CD_ATA_079_DE_21_11_2022_LIVRO_75.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 30/11/2022 11:13, **Luciano Braga Cortes** em 30/11/2022 11:26, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 30/11/2022 13:21, **Andre Vinicius Bueno** em 30/11/2022 13:45, **Luis Antonio Werlang** em 30/11/2022 14:52, **Jorge Luiz Lange** em 30/11/2022 15:35.

Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 30/11/2022 10:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fd0e8ab9eeabedd7de533d8710b3120.